



TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO**, E DO OUTRO O SR. **GUSTAVO ANTÔNIO DOS ANJOS BARBOSA**, PARA LOCAÇÃO DE UM TERRENO, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO**, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho – PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.285.954/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 703.852.024-58, portador da cédula de Identidade Nº 9599574 SDS/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **GUSTAVO ANTÔNIO DOS ANJOS BARBOSA**, inscrito no CPF nº 122.044.377-86 e RG nº 10.217.882 SDS/PE, residente na Rua Maria dos Anjos, nº 06 - Centro – Bom Conselho/PE, no final subscrito, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado mediante clausulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto é a prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva dos computadores da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.

1.2. Este contrato reger-se-á pela Lei nº **14.133** de **01** de **Abril** de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O Município pagará à contratada a importância global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, o pagamento será de acordo com a execução dos serviços, inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato inclusive os trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente, de acordo boletim apresentado pela empresa Contratada e atestado pela secretaria solicitante.





4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios deste Município classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

2.113 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

6.2. Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.

7.2. São obrigações da contratada todas as obrigações, encargos, sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato. A contratada será responsável pela execução dos serviços.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, sem prejuízos das demais penalidades do art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

9. CLAUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.





10. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro desta cidade de BOM CONSELHO, para dirimir qualquer legítimo oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Bom Conselho /PE, 09 de Fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
PREFEITO

GUSTAVO ANTÔNIO DOS ANJOS BARBOSA
CONTRATADO

